



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2508056400100041301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CEUDESP EDUCACIONAL LTDA

Nome Fantasia: CEUDESP- CENTRO DE EDUCACAO UNIV. E DESEN. PROFISSIONAL

CPF/CNPJ: 02.843.943/0001-01

Endereço de Correspondência: Avenida Lineu Machado - LOJA 2066/2067 - Número 419 - Jóquei Clube - Fortaleza - CE - 60520-101

Telefone Institucional: (85) 3209-8900

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **22/09/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/khi-gprv-umb>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ADRIELY CARNEIRO DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 080.089.343-36



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Endereço: Rua Raimundo José da Silva - 1662 CASA 14 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-090

Telefone: (85) 98476-6882

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

A consumidora informa que, no mês de janeiro de 2025, realizou sua inscrição junto à instituição reclamada, utilizando sua nota do ENEM, e efetuou o pagamento da taxa de matrícula no valor de R\$ 10,00 (dez reais). Contudo, alega que, em momento algum, foi informada de que tal pagamento configuraria automaticamente a efetivação da matrícula. Ressalta, ainda, que não lhe foi solicitada qualquer documentação complementar, o que reforçou sua convicção de que o processo de matrícula não havia sido finalizado.

Desde então, a consumidora passou a receber, de forma recorrente, cobranças via e-mail e WhatsApp, mesmo sem ter iniciado qualquer vínculo formal com a instituição ou frequentado aulas. No segundo semestre de 2025, com nova disponibilidade para cursar o ensino superior, dirigiu-se à reclamada com o intuito de efetivar sua matrícula e iniciar o curso pretendido.

Ao buscar formalizar o ingresso, foi surpreendida com a informação de que havia pendências financeiras relativas aos meses anteriores, sendo exigido o pagamento dessas mensalidades para viabilizar sua matrícula. A consumidora, por sua vez, contestou as cobranças, argumentando que não tinha conhecimento de que o simples pagamento da taxa de R\$ 10,00 configurava matrícula efetiva, e reafirmou que não houve qualquer comunicação clara por parte da instituição nesse sentido.

Apesar das diversas tentativas de resolução amigável, não obteve retorno satisfatório por parte da reclamada.

Diante do exposto, a consumidora recorre a este órgão com o objetivo de obter uma solução justa e eficaz.

Pedido: Requer o cancelamento das cobranças indevidas referentes aos meses em que não houve prestação de serviço educacional, a fim de que possa, finalmente, efetivar sua matrícula na instituição de forma regular e transparente.

Maracanaú/CE, 20 de Agosto de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____